

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 70/2010

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe que “acrescenta os §§ 2º ao 7º ao art. 8º da Lei nº 1.602, de 29 de junho de 1970, que “Dispõe sobre construção e reforma de muros, gradis, passeios e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

O projeto acrescenta parágrafos ao art. 8º no que concerne prazos e procedimentos de recurso ao auto de infração pela não execução das obras previstas na Lei nº 1.602, de 29 de junho de 1970.

A matéria versa sobre Código de Obras e a iniciativa legislativa concorrente da Câmara, nada havendo a opor sob o aspecto legal.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 163, inc. II, do Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de agosto de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Consultora Jurídica